



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



MINISTÉRIO DAS CIDADES

CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Aprova a seleção de entidades integrantes do Conselho das Cidades, para fins de composição do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

O CONSELHO DAS CIDADES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e considerando o disposto no art. 5º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e na Portaria nº 136, de 31 de março de 2010, com a redação dada pela Portaria nº 243, de 20 de maio de 2010, e pela Portaria nº 464, de 14 de setembro de 2010, todas do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Ficam selecionadas e reconduzidas, na forma dos Anexos I e II desta Resolução, as entidades que comporão o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, com mandato de dois anos, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 1º As entidades selecionadas ou reconduzidas que, a qualquer tempo, deixem de integrar o Conselho das Cidades serão substituídas, no âmbito do Conselho Gestor do FNHIS, por intermédio de novo processo de seleção, devendo a nova entidade selecionada cumprir o período restante do mandato da entidade desligada.

§ 2º As entidades selecionadas indicarão seus representantes, titular e suplente, ao Presidente do Conselho Gestor do FNHIS, que os designará, com mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

§ 3º É facultada às entidades reconduzidas a manutenção de seus atuais representantes até o término de vigência dos respectivos mandatos.

Art. 2º As entidades ou órgãos integrantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Municipal indicarão, à Secretaria Executiva do Conselho das Cidades, até dois representantes de cada um dos segmentos.

§ Único Após o recebimento da indicação de que trata o caput, a Secretaria Executiva do Conselho das Cidades deverá encaminhá-la ao Presidente do Conselho Gestor do FNHIS, para o oportuno cumprimento do disposto do art. 5º, § 1º, do Decreto nº. 5.796/06.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

ANEXO I

ENTIDADES SELECIONADAS	
Federação Nacional dos Engenheiros – FNE	Entidades de Trabalhadores

ANEXO II

ENTIDADES RECONDUZIDAS	
ENTIDADE	SEGMENTO
União Nacional por Moradia Popular - UNMP	Entidades dos Movimentos Populares
Movimento Nacional de Luta pela Moradia -MNLM	Entidades dos Movimentos Populares
Central de Movimentos Populares - CMP	Entidades dos Movimentos Populares
Confederação Nacional de Associação de Moradores - CONAM	Entidades dos Movimentos Populares
Confederação Nacional do Comércio - CNC	Entidades Empresariais
Confederação Nacional da Indústria - CNI	Entidades Empresariais
Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF	Entidades Empresariais
Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas - FNA	Entidades de Trabalhadores
Central Única dos Trabalhadores - CUT	Entidades de Trabalhadores
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
Fundação Centro de Defesa dos Direitos Humanos Bento Rubião	Organizações Não Governamentais